

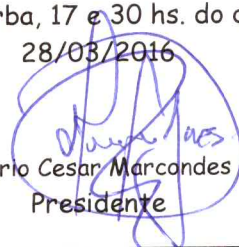


Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

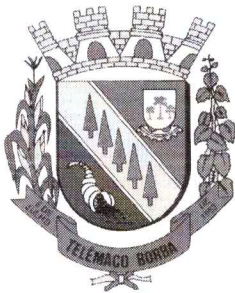
DISCUTIVO E APROVADO EM	LIDO NO EXPEDIENTE
T. Borba, 17:30 hs. do dia 28/03/2016  Mario Cesar Marcandes Presidente  Aparecida de Fátima Ribeiro Frazza 1ª. Secretária	T. Borba, 17 e 30 hs. do dia 28/03/2016  Mario Cesar Marcandes Presidente

REQUERIMENTO Nº 033/2016

O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS REGIMENTAIS, "REQUER DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (RESPONSABILIDADE FISCAL), NA LEI Nº 4.320 (CONTABILIDADE NACIONAL) E NO ART. 31 DA CF/1988, QUE REMETA A ESTA CASA DE LEIS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: 1) EM 10 DE SETEMBRO DE 2015 FOI PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA A LEI Nº 2117, QUE INSTITUI O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PREVIAMENTE CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA; 2) QUAIS FORAM AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA QUE ENTRE EM OPERAÇÃO O QUE A REFERIDA LEI DETERMINA, RELACIONANDO OU ENVIANDO CÓPIA DE TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA: DIVULGAÇÃO PARA COMUNIDADE, PROCEDIMENTOS INTERNOS (RESOLUÇÕES, NORMAS, PORTARIAS OU DECRETOS, ETC.)? 3) QUAIS FORAM AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATUALIZAR O CADASTRO, CONFORME PREVÊ PARA ATENDER O ARTIGO 2º DA REFERIDA LEI? 4) QUAIS SÃO OS TELEFONES DISPONÍVEIS, POR UNIDADE DE SAÚDE, QUE FORAM DIVULGADOS PARA ATENDER OS IDOSOS E DEFICIENTES? 5) SE NENHUMA PROVIDÊNCIA FOI TOMADA POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE JUSTIFIQUE AS REAIS RAZÕES POR SIMPLEMENTE NÃO CUMPRIR A LEI".

J U S T I F I C A T I V A

Temos recebido denúncias de moradores de diversos bairros, aonde existe



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

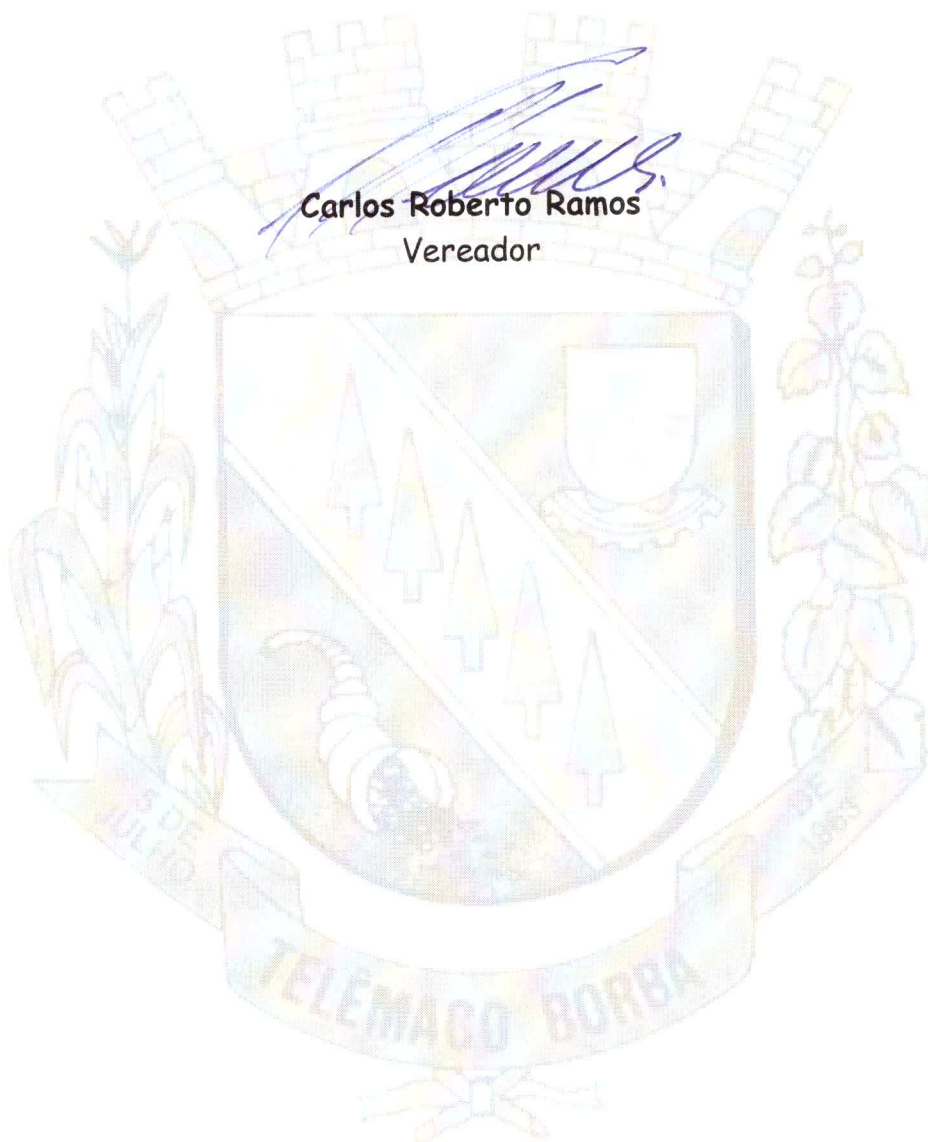
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

um Posto de Saúde, em que o idoso ao ser atendido pela atendente recebe a resposta que só entre os dias 1 a 5, sujeito a não conseguir a consulta devido às limitações de cotas e nenhuma informação é repassada sobre a existência desta lei e de como o idoso deve proceder com relação a ela. Lembramos ao gestor público, Sr. Luiz Carlos Gibson que pelo simples fato de ele não sancionar uma determinada lei não o isenta de cumpri-la.

Sala das Sessões, 28 de março de 2016.



Carlos Roberto Ramos
Vereador